

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20H/0005 – PG

EDITAL

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AN - Estância Ecológica Sesc Pantanal (EESP)**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada no Diário Oficial da União, de 26/07/12, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, conforme Termo de Referência, especificações técnicas e demais documentos anexos a este Instrumento Convocatório.

1.2 - A partir da data de publicação da presente licitação, o edital poderá, preferencialmente, ser consultado e adquirido por meio de *download* a partir do endereço eletrônico: www.sescpantanal.com.br, e poderá ser consultado, **sem a possibilidade de extração de cópias**, no Setor de Material e Patrimônio da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, sito à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande / MT, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 - No dia **23 de julho de 2020, às 14h00**, na sala de reuniões da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, localizada à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande, MT, a empresa interessada deverá protocolar a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.

2.1.1 - Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, à seu critério exclusivo, poderá prorrogar o horário por período que considerar necessário ou, ainda, alterar a

data de abertura dos envelopes, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2.1.2 - Após a abertura do primeiro envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

Parágrafo Único: Em atenção a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como, ao atual cenário de crescimento significativo de casos da COVID-19, solicitamos que as licitantes participem, preferencialmente, com apenas 01 (um) representante presente, ou seja, sem ouvintes com o objetivo de evitarmos aglomerações. Todos os presentes devem estar utilizando máscara de proteção adequada, sob pena de terem que se retirar da sessão.

2.2 - PARTICIPAÇÃO EFETIVA

2.2.1 - Respeitadas às demais condições legais e as constantes deste Instrumento Convocatório, poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfizerem plenamente a todos os termos e condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e estiverem aptas na fase de pré-qualificação;

2.2.2 - Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial, em dois envelopes distintos, a saber:

- a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: **“PREGÃO PRESENCIAL SESC PANTANAL N.º 20H/0005 – PG - PROPOSTA COMERCIAL”**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço; e
- b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: **“PREGÃO PRESENCIAL SESC PANTANAL N.º 20H/0005 – PG - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

2.2.3 - Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 2.2.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

2.3 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em Carta de Credenciamento (ANEXO II) ou, ainda, o sócio ou dirigente

da licitante, com poderes de representação para intervir em qualquer fase de procedimento licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos por seu representado, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

2.3.1 - A pessoa credenciada para representar a licitante, deverá comparecer na data da abertura da licitação e apresentar à Comissão de Licitação **ANTES** da abertura dos envelopes e **SEPARADAMENTE DESTES**, um documento de identificação e um dos documentos elencados abaixo:

- a) Carta de Credenciamento (ANEXO II) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria ATUALIZADA; ou
- b) Procuração por instrumento público; ou
- c) Contrato Social ou Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria caso a licitante se faça representar por seu sócio ou dirigente com poderes para tanto;

2.3.2 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.4 - Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o Sesc;
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc;
- c) Estejam reunidas em consórcio;
- d) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que tenham em sua composição societária participação comum;

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas **jurídicas** que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, acompanhado de todas as alterações, quando houver, devidamente registradas, ou a última alteração consolidada do contrato ou estatuto social, acompanhado dos respectivos documentos de eleição de seus administradores (Conselho de Administração, Diretoria, Gerência).
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.1 Caso a licitante já tenha apresentado os documentos de habilitação jurídica elencados nas alíneas anteriores, no ato do credenciamento, tais documentos serão considerados válidos para esta fase de habilitação.”.

3.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, situação ativa da sede da licitante;
- b) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, por meio dos seguintes documentos:
 - b.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014
 - b.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou em se tratando da sede no Estado de São Paulo, poderá ser aceita a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - CRDA expedida por meio do portal eletrônico do órgão competente ou ainda, certidão de não contribuinte;
 - b.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

- c) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo nome legível e telefone de pessoa para contato, que comprove que a licitante já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) Relação dos veículos e em anexo os Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL (que irão prestar os serviços), atualizados conforme calendário do DETRAN/MT;

OBS: Veículos cujo Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL esteja em nome de terceiros serão aceitos, mediante a apresentação do respectivo contrato de comodato ou de arrendamento, ou, no caso de sociedade, o nome do proprietário do veículo conste no contrato social da empresa, cujo prazo de abrangência esteja em conformidade com o prazo deste certame. Para estes casos o registro na Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, e a apólice de Responsabilidade Civil – RCO, também deverão estar em nome da empresa licitante

- c) Certificado de Registro Cadastral junto à Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT;
- d) Laudo de vistoria veicular conforme Resolução Nº 001/2006 – AGER/MT;
- e) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil RCO, conforme Resolução Nº 003/2006 - AGER/MT. Caso o seguro seja parcelado, apresentar o comprovante de quitação mensal dos seguros no decorrer da vigência da autorização, no fechamento de fatura mensal, até sua quitação total;
- f) Declaração de que a empresa tem o pleno conhecimento da legislação que rege o serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso;
- g) Certificado de Registro no Ministério do Turismo ou na SEDTUR/MT;

h) OS SEGUINTE DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA OC – ORDEM DE COMPRA E/OU ASSINATURA DO CONTRATO:

- h.1) Apresentar no mínimo 02 (dois) veículos em nome da empresa;
- h.2) Relação dos condutores (motoristas) dos veículos, juntamente com a prova de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e comprovação de conclusão dos cursos de direção defensiva e transporte de passageiros;
- h.3) Apresentar: PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- h.4) Apresentar Laudo Técnico de Segurança, emitido por organismo de inspeção acreditado pelo IMETRO.
- h.5) Teste de opacidade (análise de emissão de poluentes do veículo) – Legislação do IBAMA (Portaria 085/1996) e CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09/2000 e legislação correlata.

3.4.1 - Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura da licitação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Sesc Pantanal, convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.4.2 - Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc Pantanal se reserva o direito de somente aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

3.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

3.5.1 - Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

3.5.2 - Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

3.5.3 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar às licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

3.5.4 - A Comissão de Licitação, poderá, á seu exclusivo critério, consultar e imprimir documentos, cuja regularidade e emissão possa ser feita pela internet. Esta ação poderá ser decisiva em casos de habilitação.

3.5.5 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1 - Apresentar-se em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

4.1.2 - As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

4.1.3 - Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

4.1.4 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

4.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1 - As especificações constantes no **ANEXO I** deste edital são o mínimo estipulado como necessário ao cumprimento do objeto da licitação, inferindo-

se que propostas com especificações aquém do citado não serão consideradas.

4.3 - ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS

4.3.1 - Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, (inclusive o ICMS do Estado de Mato Grosso, para aquelas empresas que sejam de outra praça), descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

4.3.1.1 - Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições apresentadas nas especificações técnicas, sob pena de desclassificação do licitante, a critério da Comissão de Licitação.

4.3.2 - Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após **a execução do serviço, apresentação da nota fiscal, conferência e aceite definitivo das mesmas.**

4.3.3 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

4.3.4 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.3.5 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

4.3.5.1 - No caso de erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente, o valor será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

4.3.5.2 - No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

4.3.6 - O preço global da proposta será ajustado pelo Sesc Pantanal, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

4.3.7 - Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders, etc.) e na proposta específica, prevalecerão as informações da proposta.

4.3.8 - A licitante que discordar ou não aceitar as correções efetuadas, conforme as regras estabelecidas nos subitens 4.3.5, 4.3.6 e 4.3.7 acima descritos, poderá, à critério da Comissão de Licitação, ter sua proposta comercial desclassificada.

4.3.9 - Em todas as operações matemáticas para compor o preço da proposta comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 - REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação, e a proposta comercial serão recebidos em reunião pública pela Comissão de Licitação às **14:00 horas do dia 24/07/2020**, na Base Administrativa do Sesc Pantanal, sito à Avenida Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, constando de:

a) Credenciamento (**ANEXO II**) e recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”; e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, análise e rubrica pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;

d) Classificação das Propostas Comerciais;

c.1) Abertos os envelopes, a Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos;

c.2) Também serão desclassificadas, a critério da Comissão de Licitação, as propostas que excedam a 15% (quinze por cento) do valor da proposta de menor preço;

c.3) Quando não forem classificadas, no mínimo três propostas na forma definida no subitem anterior, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas subsequentes;

c.4) As propostas comerciais que, em razão dos critérios definidos nos subitens “c.2” e “c.3” não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

e) Fase de lances verbais;

d.1) Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais;

d.2) O Presidente da Comissão fará uma rodada de lances convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

d.3) Havendo lance, o Presidente da Comissão realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

d.4) Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

d.5) O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

d.6) Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

d.7) O Presidente da Comissão, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

e) Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

e.1) A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Presidente da Comissão, apresentou o menor preço.

e.2) Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação autorizará o Presidente da Comissão a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

f) Declaração do licitante vencedor pela Comissão de Licitação.

g) Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pelos presentes e leitura, aprovação e assinatura da ata, pelos presentes.

5.2 - Homologação da licitação e adjudicação ao licitante vencedor, pela autoridade competente.

5.3 - Publicação do resultado da licitação, conforme estabelecido no subitem 8.1.

5.4 - Convocação do licitante vencedor para **assinatura do contrato**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação.

5.5 - Para a participação efetiva da fase de lances é imprescindível a presença do representante nas reuniões desta licitação.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. PENALIDADES

7.1 - Se a empresa declarada vencedora, sem justificativa, se recusar a assinar o contrato no prazo determinado ou deixar de atender qualquer outra exigência prevista neste Instrumento Convocatório ou caso o Sesc tome conhecimento de fatos que comprovadamente, por meio de provas documentais, afete a capacidade financeira técnica ou comercial da licitante, independentemente de sua classificação na licitação, sem que caiba qualquer direito a reclamação, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza ficará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá, a exclusivo critério do Sesc, sofrer as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação e, o Sesc poderá adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- b) Suspensão do direito de licitar com o Sesc pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.1 - Serão ainda aplicadas as penalidades supramencionadas caso seja constatado, a qualquer tempo, que houve adulteração dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como apresentação de declarações com conteúdo

comprovadamente inverídico, sem que caiba à licitante qualquer direito à reclamação, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

7.2 - Fica ainda facultado ao Sesc Pantanal, à seu exclusivo critério, realizar diligência para comprovação de todas as exigências descritas no Instrumento Convocatório e todos os anexos, bem como, exigir da empresa, no todo ou em parte, os documentos de habilitação, caso tome conhecimento de fato que comprovadamente afete a capacidade técnica, jurídica ou fiscal da licitante.

7.3 - A licitante que, sem justificativa e fundamento, se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou autoridade superior do Sesc Pantanal, por meio de interposição de recurso administrativo, fica ciente que, caso seu recurso seja indeferido, poderá o Sesc Pantanal acioná-la judicialmente a fim de reparar danos causados em razão de seu recurso procrastinatório.

7.4 - As licitantes devem estar cientes de que o Sesc Pantanal exigirá que o fornecimento do produto ora licitado seja entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. Desta forma, cada licitante é responsável pela exequibilidade dos valores que oferta.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitações do Sesc Pantanal e do site www.sescpantanal.com.br – **Licitações**.

8.2 - Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

8.3 - A Comissão de Licitação do Sesc Pantanal em qualquer fase da licitação, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar às licitantes esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados destinados a dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de credenciamento, habilitação e/ou da proposta comercial. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

8.4 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

8.5 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

8.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Pantanal.

8.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

8.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito a Setor de Materiais e Patrimônio (SETMAP/GAP) do Sesc Pantanal, e-mail licitacao@sescpantanal.com.br até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação, conforme subitem 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

8.8.1 - Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e outros, estarão disponíveis no site do Sesc Pantanal: www.sescpantanal.com.br;

8.8.2 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de todas as informações no referido site, durante o processo licitatório, eximindo o Sesc Pantanal da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

8.8.3 - As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição.

8.9 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc, quando ocorrido durante o certame.

8.10 - Salvaguardando os interesses do Sesc Pantanal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extra judicial, nos termos do Art. 40 da Resolução Sesc nº 1252/2012, de 06/06/12, esta licitação poderá ser:

- a) Cancelada; ou
- b) Adiada; e/ou

c) Alterada

8.10.1 - Na hipótese mencionada a alínea “a” do subitem anterior, o Sesc Pantanal devolverá as licitantes participantes os envelopes que eventualmente não forem abertos. O cancelamento a que se refere a alínea “a” poderá ser no todo ou em partes.

8.10.2 - Nas hipóteses mencionadas nas alíneas “b” e “c” do subitem 8.10, o Sesc Pantanal divulgará as alterações efetuadas ou, o novo Instrumento Convocatório, através do site: www.sescpantanal.com.br

8.11 - Da decisão da Comissão de Licitação de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.11.1 - A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.11.2 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.12 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo e de Planejamento (GAP) do Sesc Pantanal, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

8.13 - Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora, a serem comunicadas conforme previsto no subitem 8.1

8.14 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificações (impresso do SGS);
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Aceitação Prévia;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência;
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato;

Várzea Grande/MT, 14 de julho de 2020.

Comissão de Licitação
Estância Ecológica Sesc Pantanal